



PROCESSO: 20212328100
ASSUNTO: Comissão Executiva do PCCV SESAD



DESPACHO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP, objetivando informações sobre o andamento do processo judicial nº 0801559-12.2022.8.20.5124.

Antes de mais nada, verifica-se que o parecer exarado por esta Procuradoria-Geral às fls.2.084-2.087v, recomendando que, especificamente em relação a alteração do edital sem abertura de novo prazo, fosse aguardado posicionamento na referida ação.

A liminar foi indeferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública.

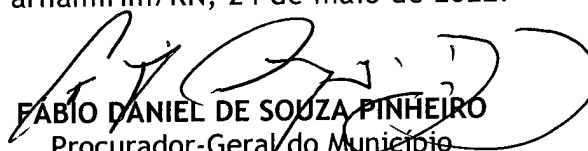
Em verdade, analisando os referidos autos, observa-se que a própria empresa impetrante (TM Engenharia e Empreendimentos LTDA) requereu a desistência do mandado de segurança, pendente, contudo, de exame pelo Juízo.

Não obstante, dado indeferimento da liminar, bem como identificado o pedido de desistência da ação nº 0801559-12.2022.8.20.5124, não há óbice para a continuidade do presente processo administrativo de Concorrência nº 005/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da duplicação da Rodovia RN-313, interligando a BR 101 a interseção com a avenida de acesso à COOPHAB.

Por fim, faço juntada da decisão que indeferiu a medida liminar e petição de desistência formulado nos autos.

À SEMOP.

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2022.


FABIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO
Procurador-Geral do Município
OAB/RN 3.696/1 | Mat. 9245.